



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 4.971, DE 2023

Dispõe sobre mecanismos de facilitação do crédito a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte controladas e administradas por pessoas com deficiência e altera a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020

Autor: Deputado ERIBERTO MEDEIROS

Relatora: Deputada SILVIA CRISTINA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Considerando as discussões proponho uma alteração ao texto do **Art. 5º**, constante do substitutivo aprovado na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, com o objetivo de aperfeiçoar a redação e ampliar a efetividade da política pública em análise.

A motivação para essa proposta decorre de contribuições recebidas por nosso gabinete, oriundas de representantes da sociedade civil e especialistas na temática da inclusão socioeconômica, que entendem ser pertinente o aprimoramento da base de dados a ser disponibilizada para fins de consulta pelas instituições financeiras oficiais.

Esta alteração tem por finalidade assegurar que a base de dados leve em consideração marcadores sociais de desigualdade que, associados à deficiência, muitas vezes impõem barreiras adicionais ao acesso ao crédito e ao empreendedorismo. Trata-se de uma medida que visa fortalecer a eficácia das ações afirmativas propostas no projeto, promovendo uma política pública mais abrangente, justa e sensível às múltiplas dimensões da exclusão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA - PP/RO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.971, de 2023, na forma do Substitutivo da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, com subemenda.

Sala da Comissão, em de de 2025.

SILVIA CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL
PP/RO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROJETO DE LEI Nº 4.971, DE 2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251856825300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sílvia Cristina

Apresentação: 16/06/2025 22:35:16.753 - CPD
CVO 2 CPD => PL 4971/2023

CVO n.2



* C D 2 5 1 8 5 6 8 2 5 3 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA - PP/RO**

Apresentação: 16/06/2025 22:35:16.753 - CPD
CVO 2 CPD => PL 4971/2023

CVO n.2

**SUBEMENDA AO
SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS AO**

PROJETO Nº 4.971 DE 2023

Dispõe sobre mecanismos de facilitação do crédito a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte controladas e administradas por pessoas com deficiência e altera a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo será responsável pela coleta de dados junto ao público e disponibilização de base de dados centralizada em até 180 dias, para consulta pelas instituições financeiras oficiais, com as informações de sexo, cor ou raça, baixa renda e deficiência.

Sala da Comissão, em de de 2025.

**SILVIA CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL
PP/RO**

